

[Handwritten signature]

ATA

Aos 30 dias do mês de setembro de 2026, pelas 15:30 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG), a ter lugar no dia 9 de outubro de 2026, subscrito pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS) (Anexo II). -----

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Unidade Local de Saúde Arrábida, EPE (ULSA); -----
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE (ULS Lezíria); -----
- Unidade Local de Saúde São José, EPE (ULSSJ); -----
- Unidade Local de Saúde Almada-Seixal, EPE (ULSAS). -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior aos avisos prévios, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do PAG da FNSTFPS, do qual constam também os serviços mínimos que a Associação Sindical se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos não se encontram acautelados de forma a assegurar as necessidades sociais impreteríveis, durante o período da greve em causa, remeteram à DGERT, as entidades empregadoras da saúde supramencionadas, as suas propostas de serviços mínimos, apenas à presente ata (Anexo III). -----

De seguida foi dada a palavra às entidades empregadoras da saúde que reiteraram as propostas apresentadas. -----

DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE
Praça de Londres, n.º 2 – 7.º andar – 1049-056 - Lisboa

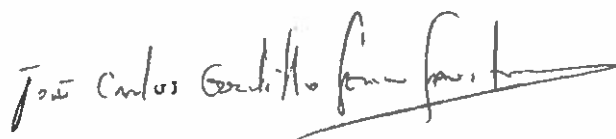
Por sua vez, a FNSTFPS, em face das propostas das ULS aqui presentes, declarou que, tendo em conta que o Acordo Coletivo de Trabalho entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo e outros, celebrado com o STSS e outros, publicado no BTE n.º 23/2018, de 22 de junho, tem previstos, nas cláusulas 31.ª e 32.ª, os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar em caso de greve, para a carreira dos TSDT, e estando a tentar a FNSTFPS, junto do Ministério da Saúde, subscrever estes serviços mínimos, encontra-se a Associação Sindical disposta a propor, para a greve em causa, o constante da cláusula 31.ª – Serviços mínimos a prestar, sendo que estes deverão ser assegurados pelos meios humanos correspondentes ao pessoal ao serviço ao domingo (turnos da manhã, tarde e noite). -----

Em resposta, as entidades empregadoras da saúde representadas na presente reunião afirmaram concordar com ora proposto nos termos apresentados pela FNSTFPS. -----

Face ao exposto, foi possível às partes chegarem a acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar no período da greve em causa, pelo que a presente ata será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

ULSA –



ULS Lezíria –

ULSSJ –

ULSAS –

Por sua vez, a FNSTFPS, em face das propostas das ULS aqui presentes, declarou que, tendo em conta que o Acordo Coletivo de Trabalho entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo e outros, celebrado com o STSS e outros, publicado no BTE n.º 23/2018, de 22 de junho, tem previstos, nas cláusulas 31.ª e 32.ª, os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar em caso de greve, para a carreira dos TSDT, e estando a tentar a FNSTFPS, junto do Ministério da Saúde, subscrever estes serviços mínimos, encontra-se a Associação Sindical disposta a propor, para a greve em causa, o constante da cláusula 31.ª – Serviços mínimos a prestar, sendo que estes deverão ser assegurados pelos meios humanos correspondentes ao pessoal ao serviço ao domingo (turnos da manhã, tarde e noite). -----

Em resposta, as entidades empregadoras da saúde representadas na presente reunião afirmaram concordar com ora proposto nos termos apresentados pela FNSTFPS. -----

Face ao exposto, foi possível às partes chegarem a acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar no período da greve em causa, pelo que a presente ata será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

ULSA –

ULS Lezíria –

João Manuel Pereira Costa

ULSSJ –

ULSAS –

Por sua vez, a FNSTFPS, em face das propostas das ULS aqui presentes, declarou que, tendo em conta que o Acordo Coletivo de Trabalho entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo e outros, celebrado com o STSS e outros, publicado no BTE n.º 23/2018, de 22 de junho, tem previstos, nas cláusulas 31.ª e 32.ª, os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar em caso de greve, para a carreira dos TSDT, e estando a tentar a FNSTFPS, junto do Ministério da Saúde, subscrever estes serviços mínimos, encontra-se a Associação Sindical disposta a propor, para a greve em causa, o constante da cláusula 31.ª— Serviços mínimos a prestar, sendo que estes deverão ser assegurados pelos meios humanos correspondentes ao pessoal ao serviço ao domingo (turnos da manhã, tarde e noite). -----

Em resposta, as entidades empregadoras da saúde representadas na presente reunião afirmaram concordar com ora proposto nos termos apresentados pela FNSTFPS. -----

Face ao exposto, foi possível às partes chegarem a acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar no período da greve em causa, pelo que a presente ata será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

ULSA –

ULS Lezíria –

ULSSJ – *sem delatado Causa*

ULSAS –

Por sua vez, a FNSTFPS, em face das propostas das ULS aqui presentes, declarou que, tendo em conta que o Acordo Coletivo de Trabalho entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo e outros, celebrado com o STSS e outros, publicado no BTE n.º 23/2018, de 22 de junho, tem previstos, nas cláusulas 31.ª e 32.ª, os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar em caso de greve, para a carreira dos TSDT, e estando a tentar a FNSTFPS, junto do Ministério da Saúde, subscrever estes serviços mínimos, encontra-se a Associação Sindical disposta a propor, para a greve em causa, o constante da cláusula 31.ª– Serviços mínimos a prestar, sendo que estes deverão ser assegurados pelos meios humanos correspondentes ao pessoal ao serviço ao domingo (turnos da manhã, tarde e noite). -----

Em resposta, as entidades empregadoras da saúde representadas na presente reunião afirmaram concordar com ora proposto nos termos apresentados pela FNSTFPS. -----

Face ao exposto, foi possível às partes chegarem a acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar no período da greve em causa, pelo que a presente ata será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

ULSA –

ULS Lezíria –

ULSSJ –

ULSAS –

Assinado por: **Lucrecia Maria da Conceição
Moreira**
Num. de Identificação: 11013638
Data: 2026.10.02 14:02:32+01'00'

FNSTFPS -

[Handwritten signature]

DSRPL/DGERT -

[Handwritten signature]